

SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA 23 DE JANEIRO DE 2024

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº. 002/2023 – CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº. 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Bruno Soares Ripardo**, comparece perante V. Senhoria para, nos termos do Item 5.1 do Edital em referência, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do Edital nº. 002/2023, conforme passa a expor.

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Edital que possui como objeto ***“selecionar a melhor proposta técnica e financeira para fins de assinatura de Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no gerenciamento de moradias inseridas na comunidade na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos tipo I e II, para usuários adultos a partir de 18 anos, de ambos os sexos, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção casos, excepcionais e mandados judiciais.”***

Todavia, o presente edital possui alguns vícios sanáveis, de modo em que convém ao INVISA impugnar o presente, com o objetivo de modificar o instrumento.

2. TEMPESTIVIDADE

O prazo para impugnação ao Edital, conforme item 9.2 e item 11 (CRONOGRAMA) vai até o dia 23/01/2024, desta forma a presente manifestação é tempestiva.

9.2 - A impugnação ao Edital por qualquer Organização Social deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis antes do último dia da entrega dos Envelopes I, II e III, por carta, aos cuidados da COMISSÃO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO, via EDOCS, endereçado a "COMISSÃO DE SELEÇÃO SRT" cujo manual está disponível no link

11 - CRONOGRAMA

EVENTOS	Prazos
Prazo máximo para recebimento de Pedidos de Esclarecimento ou Impugnação ao Edital (Item 9.2)	23/01/2024
Entrega dos Envelopes I, II e III (Item 6.1)	05/02/2024
Abertura dos Envelopes I e II (Item 6.11)	06/02/2024
Interposição de Recursos ao Resultado do Certame (Item 10.1)	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do certame no DOE.
Contrarrazões de recurso (Item 10.1)	Até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do recurso.

3. MÉRITO

Em que pese o regramento detalhado no Edital, convém pontuar que a planilha de salários estampada no **ANEXO IV DO INFORME TÉCNICO** tem os valores salariais divergentes da atual **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Espírito Santo**, que desde já segue anexo.

Conforme descrito às fl. 90 do Informe Técnico (ANEXO IV), a planilha de salário foi criada com dados da folha de pagamento referente ao mês de março de 2023, com base no Termo de parceria nº. 001/2023, assinado oficialmente em 24/05/2023.

DO INFORME TÉCNICO – ANEXO IV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
ANEXO IV

A planilha de custo e formação de preços de acordo com a categoria profissional, jornada de trabalho, remuneração, encargos sociais, insumos, despesas com tributos e número de trabalhadores da OSCIP atual.

A planilha em questão foi desenvolvida pela OSCIP - Instituto Vida e Saúde, utilizando como base o novo Termo de Parceria nº 0001-2023. Tal termo foi oficialmente assinado em 24/05/2023.

CATEGORIA PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO	NUTRICIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CUIDADOR DURANTE FOLGUEIRA	CUIDADOR DIURNO	CUIDADOR NOTURNO	CUIDADOR FOLGUEIRA	COORDENADOR CONVENCIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTOQUISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOVEM APRENDIZ
JORNADA DE TRABALHO	40 horas	30 horas	40 horas	40 horas	40 horas	11 x 35 horas	11 x 35 horas	11 x 35 horas	11 x 35 horas	11 x 35 horas	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA														
I - REMUNERAÇÃO														
A) Salário Base	3.259,90	2.961,47	2.961,47	2.369,16	1.857,37	1.394,00	1.394,00	1.394,00	1.394,00	6.397,50	1.394,00	1.320,00	1.320,00	660,00
B) Adicional de insalubridade	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,58	171,58	171,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DGR sobre Adicional Noturno (15% do adicional noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,51	25,51	25,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E) Hora extra intra jornada (15 horas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,57	142,57	142,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F) DGR sobre hora extra intra jornada (15% da hora extra)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,38	21,38	21,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G) Outros: Alimentação	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00
	3.953,90	3.761,47	3.761,47	2.769,16	2.257,37	1.394,00	1.584,06	1.584,06	1.584,06	6.797,50	1.794,00	1.720,00	1.720,00	660,00
II - ENCARGOS SOCIAIS														
OSGIPAC														
1) INSS	20,00%	794,78	672,29	672,29	553,83	454,27	278,80	278,80	351,99	351,99	1.359,50	358,80	344,00	344,00
2) SENAI / SESC	1,50%	58,86	50,42	50,42	41,54	34,82	20,91	20,91	26,40	26,40	101,96	26,91	25,80	25,80
3) SENAI / SENAC	1,00%	39,24	33,61	33,61	27,69	23,21	13,94	13,94	17,60	17,60	67,96	17,94	17,20	17,20
4) INCRJA	0,20%	7,85	6,72	6,72	5,54	4,64	2,79	2,79	3,52	3,52	13,60	3,59	3,44	3,44
5) Salário-educação	2,50%	98,10	84,04	84,04	69,23	56,03	34,85	34,85	44,00	44,00	169,94	44,85	43,00	43,00
		997,93	843,08	843,08	691,34	568,36	338,50	338,50	416,99	416,99	1.650,36	447,10	437,64	437,64



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde – SESA

A planilha em questão foi criada na análise de dados da folha de pagamento referentes ao mês de março de 2023, com base no novo Termo de Parceria nº 0001-2010

CATEGORIA PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO	NUTRICIONISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CUIDADOR DIURNO	CUIDADOR FOLGUEIRA DIURNO	CUIDADOR FOLGUEIRA NOTURNO	CUIDADOR NOTURNO	COORDENADOR CONVENCIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTOQUISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOVEM APRENDIZ
JORNADA DE TRABALHO	40 horas	30 horas	40 horas	40 horas	40 horas	11 x 36 horas	11 x 36 horas	11 x 36 horas	11 x 36 horas	11 x 36 horas	40 horas	40 horas	40 horas	
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA														
I - REMUNERAÇÃO														
A) Salário Base	2.396,00	2.296,48	2.296,48	2.296,48	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	3.349,50	1.302,00	1.302,00	1.302,00	651,00
B) Adicional de insalubridade	294,00	0,00	0,00	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C) Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,79	159,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DSR sobre Adicional Noturno (11% do adicional noturno)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,63	26,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E) Hora extra extra jornada (15 horas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,16	133,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em atenção a Convenção Coletiva de Trabalho, que desde já segue anexo, ficou convenicionado que no dia 01 de outubro de 2023 as empresas concederão reajuste salarial a seus empregados no percentual total de 9,14% (nove vírgula quatorze por cento) em duas etapas, sendo a primeira etapa a ser efetivada em 01/10/2023, um reajuste salarial no percentual total de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), com incidência do reajuste sobre o salário da competência fevereiro 2022, sem qualquer retroativo, deduzidos todos os reajustes espontâneos ou antecipações salariais concedidas pelas empresas do período de fevereiro de 2022 a setembro de 2023 e a segunda etapa do reajuste salarial no percentual total de 3,25% (três vírgula vinte cinco por cento), em 01 de FEVEREIRO de 2024, com incidência do reajuste sobre o salário da competência novembro 2023.

DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

As partes convenientes ajustam que no dia **01 de outubro de 2023 (01/10/2023)**, as empresas concederão reajuste salarial no percentual total de **9,14% (nove vírgula quatorze por cento) em duas etapas**, sendo a **primeira etapa** a ser efetivada em **01/10/2023**, um reajuste salarial no percentual total de **5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento)**, com incidência do reajuste sobre o salário da competência **fevereiro 2022**, sem qualquer retroativo, deduzidos todos os reajustes espontâneos ou antecipações salariais concedidas pelas empresas do período de **fevereiro de 2022 a setembro de 2023** e a **segunda etapa** do reajuste salarial no percentual total de **3,25% (três vírgula vinte cinco por cento)**, em 01 de FEVEREIRO de 2024, com incidência do reajuste sobre o salário da competência **novembro 2023**.

5.1. O reajuste devido aos funcionários admitidos no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 será equivalente ao percentual de 0,476% por cada mês trabalhado nesse período.

5.2. EXEMPLO 1: Para fins de apuração do reajuste a ser concedido no ano de 2023, adota-se como exemplo um empregado cujo salário em fevereiro de 2022 foi de R\$ 1.500,00, cujo reajuste no ano de 2023 será de 5,71% incidente sobre o salário de fevereiro de 2022 (R\$ 1.500,00), passando esse empregado a receber a título de piso salarial o montante de R\$ 1.585,65.

5.3. Fica desde já concedido as empresas que tenham realizado o fechamento da sua folha, devidamente comprovada, a liberalidade de conceder um abono no mesmo valor do reajuste do trabalhador referendado no mês de outubro de 2023 decorrente do arquivamento deste instrumento na SRTE.

Como se vê além do reajuste já aplicado, ficou estipulado ainda um reajuste salarial no percentual total de 3,25% (três vírgula vinte cinco por cento), em **01 de FEVEREIRO de 2024**, com incidência do reajuste sobre o salário da competência novembro 2023, ou seja, um novo reajuste no curso do processo licitatório.

Assim, o custo total por posto de trabalho não condiz com a realidade e, conseqüentemente, **os custos das equipes estão menores do que será custeado pela concorrente, o que impacta diretamente no custo máximo do Projeto.**

Sem os acréscimos legais previstos, portanto, os custos a serem dispensados pela Organização Social vencedora do certame estarão desequilibrados com base nos valores dispostos em edital.

Desta forma, pugna-se pela revisão do cálculo e formulação dos valores definidos como salário base por posto de trabalho, com o objetivo de considerar os adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em anexo.

4. REQUERIMENTO

Ante o exposto, **REQUER-SE** que o **EDITAL Nº. 002/2023 – CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** seja corrigido no tópico acima mencionados, com a devida suspensão deste para ajustes necessários e posterior republicação, garantindo assim a viabilidade e conformidade legal da execução do contrato proposto.

Atenciosamente,

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

Bruno Soares Ripardo

Diretor Geral



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO SOARES RIPARDO
CIDADÃO
assinado em 23/01/2024 21:54:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2024 21:54:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO SOARES RIPARDO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R0ZVFD>